



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO VI * NÚMERO 217-A * R\$ 1,00

PREFEITA: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1.278/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;
CONSIDERANDO o afastamento do Senhor Secretário Municipal de Cultura, no período de 10 a 30 de setembro de 2013, para tratar de assuntos de interesse particular;
CONSIDERANDO a necessidade de manter ininterruptas as rotinas administrativas do Órgão durante a ausência do titular da pasta;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora CLÉZIA DA ROCHA BARRETO, matrícula nº 13.472-4, do cargo de Diretora Geral - DG, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura, no período de 10 a 30 de setembro de 2013, podendo inclusive assinar documentos inerentes à competência da pasta.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 09 de setembro de 2013.
CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.279/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; c/c o art. 20, II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº 889/2013 - SEMAD, de 06 de agosto de 2013, e de acordo com o teor do Memorando nº 591/2013-SEMAD, de 10/09/2013,

R E S O L V E:
Art. 1º - DEMITIR, em caráter irrevogável, a servidora CARLA LÍCIA MAIA FERNANDES, matrícula nº 5912-8, do cargo de Cirurgião-Dentista, referência IV, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura de Mossoró, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.280/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO a existência de vagas para o cargo de Técnico de Laboratório, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MARLEIDE GURGEL DE CARVALHO em 22º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico em Laboratório,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR MARLEIDE GURGEL DE CARVALHO para o cargo de Técnico de Laboratório, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde - Quadro Geral de Servidores da Prefeitura de Mossoró, com carga horária de trinta (30) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 11 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.281/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO a existência de vagas para o cargo de Técnico de Laboratório, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de FRANCISCO RONILDO DE OLIVEIRA em 23º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico em Laboratório,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO RONILDO DE OLIVEIRA para o cargo de Técnico de Laboratório, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde - Quadro Geral de Servidores da Prefeitura de Mossoró, com carga horária de trinta (30) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 11 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.282/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO a existência de vagas para o cargo de Técnico de Laboratório, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de GENIVAN FERNANDES PIMENTA em 26º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico em Laboratório,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR GENIVAN FERNANDES PIMENTA para o cargo de Técnico de Laboratório, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde - Quadro Geral de Servidores da Prefeitura de Mossoró, com carga horária de trinta (30) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 11 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.283/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 037/2009, de 14 de dezembro de 2009, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO a Ação Ordinária de Obrigação de Fazer com pedido de Antecipação de Tutela, sob Processo nº 0013004-31.2012.8.20.0106, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, que determina a nomeação e posse do candidato abaixo identificado no cargo de Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO ainda a existência de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal, criadas pela LCM nº 037/2009 supracitada e a aprovação de JOANNA RAFAELLA ALVES DA SILVA, em 296º lugar, no Concurso Público nº 001/2010, para provimento deste cargo,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR JOANNA RAFAELLA ALVES DA SILVA, sub judice, para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura de Mossoró, com carga horária de quarenta (40) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano - Guarda Civil Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 11 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.284/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 037/2009, de 14 de dezembro de 2009, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a Ação Ordinária de Obrigação de Fazer com pedido de Antecipação de Tutela, sob Processo nº 0013004-31.2012.8.20.0106, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, que determina a nomeação e posse do candidato abaixo identificado no cargo de Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO ainda a existência de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal, criadas pela LCM nº 037/2009 supracitada e a aprovação de Edgley Nóbrega Vidal, em 297º lugar, no Concurso Público nº 001/2010, para provimento deste cargo,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR EDGLEY NÓBREGA VIDAL, sub judice, para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura de Mossoró, com carga horária de quarenta (40) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano - Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 11 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.285/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 037/2009, de 14 de dezembro de 2009, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a Ação Ordinária de Obrigação de Fazer com pedido de Antecipação de Tutela, sob Processo nº 0013004-31.2012.8.20.0106, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, que determina a nomeação e posse do candidato abaixo identificado no cargo de Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO ainda a existência de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal, criadas pela LCM nº 037/2009 supracitada e a aprovação de Sandro Nunes de Oliveira, em 314º lugar, no Concurso Público nº 001/2010, para provimento deste cargo,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR SANDRO NUNES DE OLIVEIRA, sub judice, para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura de Mossoró, com carga horária de quarenta (40) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano - Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 11 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.286/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 037/2009, de 14 de dezembro de 2009, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a Ação Ordinária de Obrigação de Fazer com pedido de Antecipação de Tutela, sob Processo nº 0013004-31.2012.8.20.0106, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, que determina a nomeação e posse do candidato abaixo identificado no cargo de Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO ainda a existência de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal, criadas pela LCM nº 037/2009 supracitada e a aprovação de André Luiz de Sousa, em 326º lugar, no Concurso Público nº 001/2010, para provimento deste cargo,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR ANDRÉ LUIZ DE SOUSA, sub judice, para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura de Mossoró, com carga horária de quarenta (40) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano -

Guarda Civil Municipal. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 11 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 1.287/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 037/2009, de 14 de dezembro de 2009, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a Ação Ordinária de Obrigação de Fazer com pedido de Antecipação de Tutela, sob Processo nº 0013004-31.2012.8.20.0106, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, que determina a nomeação e posse do candidato abaixo identificado no cargo de Guarda Civil Municipal; CONSIDERANDO ainda a existência de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal, criadas pela LCM nº 037/2009 supracitada e a aprovação de Lidiane Cristina Gomes de Andrade, em 328º lugar, no Concurso Público nº 001/2010, para provimento deste cargo, R E S O L V E: Art. 1º - NOMEAR LIDYANE CRISTINA GOMES DE ANDRADE, sub judge, para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura de Mossoró, com carga horária de quarenta (40) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano - Guarda Civil Municipal. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 11 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PORTARIA Nº 1.288/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 037/2009, de 14 de dezembro de 2009, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a Ação Ordinária de Obrigação de Fazer com pedido de Antecipação de Tutela, sob Processo nº 0013004-31.2012.8.20.0106, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, que determina a nomeação e posse do candidato abaixo identificado no cargo de Guarda Civil Municipal; CONSIDERANDO ainda a existência de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal, criadas pela LCM nº 037/2009 supracitada e a aprovação de Dorgineide da Silva Oliveira, em 392º lugar, no Concurso Público nº 001/2010, para provimento deste cargo, R E S O L V E: Art. 1º - NOMEAR DORGINEIDE DA SILVA OLIVEIRA, sub judge, para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura de Mossoró, com carga horária de quarenta (40) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano - Guarda Civil Municipal. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 11 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ. A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Rua Almino Afonso, 478 - Centro, Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, cadastrada no CNPJ sob o n.º 08.258.295/0001-02, doravante denominada simplesmente UERN, neste ato representada por seu Reitor, Prof. MILTON MARQUES MEDEIROS, CPF. nº 020.166.484-49 e R.G. nº 306.551 SSP-RN, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 2º do Estatuto da UERN e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão, 1751, Centro, Mossoró/RN, denominada

simplesmente PREFEITURA, neste ato representada por sua Prefeita Srª. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, CPF nº 465.197.424-49 e RG nº 847.777 SSP-RN, resolvem, de comum acordo, firmar este TERMO ADITIVO nos termos da legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do convênio celebrado para formalizar a cooperação entre a UERN e a PREFEITURA, com vistas a promover a oferta do curso intitulado Aprendendo novas temáticas e diferentes estratégias metodológicas nos livros didáticos de história: um enfoque nas relações étnico-raciais e na produção textual, para o aperfeiçoamento dos docentes que lecionam a disciplina História, na Rede Municipal de Ensino, em especial, na Escola Municipal Joaquim da Silveira Borges.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O Prazo final da vigência, estipulado para o dia 11 de setembro de 2013, fica prorrogado a partir da assinatura deste Termo Aditivo, de 12 de setembro de 2013, até 12 de março de 2014, último dia para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pela PREFEITURA, no Jornal Oficial do Município, devendo ocorrer no prazo de 20 dias, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, é lavrado este Termo Aditivo que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03 (três) vias, assim como as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Mossoró, 11 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO PREFEITA

MILTON MARQUES DE MEDEIROS REITOR UERN

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ e a ASSOCIAÇÃO NORDESTINA DOS ESTUDANTES - ANE, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, Senhora CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Lígia Maria do Rego Costa, nº 12, bairro Nova Betânia, nesta cidade de Mossoró/RN, cadastrada no RG sob o nº 847.777 - ITEP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 465.197.424-49, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO NORDESTINA DOS ESTUDANTES - ANE, instituição de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.997.104/0001-36, com sede a Rua Cunha da Mota, nº 49 Centro, Mossoró/RN, CEP 59600-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor WENDER DUARTE MAIA, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na cidade de Baraúna/RN, na rua Horto Florestal, nº 150 Centro, cadastrado no RG sob o nº 2.181.709 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.488.784-06, doravante denominada INSTITUIÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA GESTÃO DO CONVÊNIO

1.1 - O presente Termo de Convênio tem por objeto estabelecer relações de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO, para permissão, confecção e distribuição de Carteira de Identificação Estudantil - CIE aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

1.2 - O titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto é responsável pela gestão deste Convênio, podendo nomear, mediante portaria, um gestor executivo.

1.3 - Compete à gestão do Convênio, zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, responsabilizar-se pela renovação, quando for o caso, deste Termo em tempo hábil e ser o órgão articulador do MUNICÍPIO com a INSTITUIÇÃO nas questões relativas à execução e conclusão deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PREVISÃO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O presente Convênio é celebrado nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Orçamentária Anual n.º 2.976/2012, Lei Federal nº 8.666/93; art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN e o art. 20 da Resolução 004/2013 do TCE/RN de 31/01/2013 e demais normas pertinentes.

2.2 - As despesas com execução deste Convênio, cobertas com o Orçamento Público Municipal, correrão por conta da seguinte dotação:

Orgão: Prefeitura Municipal de Mossoró; Unidade Orçamentária: 07.101 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Ação - Projeto/Atividade: 2320 - Aquisição e Expedição do Documento de Identificação Estudantil; Elemento de Despesa: 33.50.41 - Contribuições Fonte: 111 - Receita de Impostos Vinculados a Educação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO DESEMBOLSO

3.1 - O valor do presente convênio é de R\$ 67.230,00 (sessenta e sete mil e duzentos e trinta reais).

3.2 - O valor a ser repassado pelo MUNICÍPIO à INSTITUIÇÃO, em conta bancária específica para o presente Convênio, é de R\$ 67.230,00 (sessenta e sete mil e duzentos e trinta reais). Como contrapartida à execução do Plano de Trabalho, ou seja, o serviço de confecção e distribuição de 4.482 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois) unidades de Carteiras de Identificação Estudantil - CIE aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

3.3 - A INSTITUIÇÃO deverá no prazo de 72 horas após a assinatura deste Convênio, informar a Secretaria Municipal da Educação e Desporto os dados relativos à conta bancária aberta especificamente para movimentar os recursos definidos no item 3.1.

3.4 - Os recursos financeiros repassados somente serão movimentados na conta bancária específica cuja prestação de contas far-se-á de acordo com o item 7 deste Convênio.

3.5 - Ficará suspenso o repasse de recursos até que se informe a conta bancária específica.

3.6 - O encargo da aplicação do Proponente do Convênio deve estar em conformidade ao art. 116, § 1º e 4º, da lei federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Transferir a INSTITUIÇÃO a quantia de R\$ 67.230,00 (sessenta e sete mil duzentos e trinta reais), em parcela única pelo serviço prestado, conforme cronograma de desembolso no anexo do plano de aplicação.

4.2 - Depositar o valor do item 4.1 na conta bancária de que trata o item 3, durante o período de vigência do presente convênio.

4.3 - Acompanhar as ações a serem desenvolvidas pela INSTITUIÇÃO de acordo com o Plano de Aplicação.

4.4 - Analisar a prestação de contas e atestar a correta aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

5.1 - Movimentar os recursos financeiros de que trata o item 3, exclusivamente na conta bancária específica deste convênio;

5.2 - Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações contempladas no Plano de Aplicação, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

5.3 - Prestar contas do presente convênio, em duas vias, no prazo de trinta (30) dias após a liberação da parcela única, conforme orientação do MUNICÍPIO, e Resolução nº 004/2013 do Tribunal de Contas do Estado.

5.4 - Colaborar com os serviços do MUNICÍPIO para cumprimento dos itens 4.3 e 4.4;

5.5 - Devolver ao MUNICÍPIO o valor transferido, devidamente corrigido desde a data da liberação, em caso de não cumprimento de suas obrigações ou de cumpri-las em desacordo com o estipulado neste instrumento ou quando os recursos forem aplicados em finalidade diversa do Plano de Aplicação;

5.6 - Devolver ao MUNICÍPIO os valores não empregados, na hipótese do item 4.1;

5.7 - Devolver ao MUNICÍPIO saldo de recursos porventura existentes no final da vigência deste Convênio;

5.7 - Devolver os valores liberados corrigidos monetariamente acrescidos de multa no valor de 20% (vinte por cento), em caso de descumprimento das obrigações.

5.8 - Submeter antecipadamente à Secretaria Municipal de Educação e Desporto toda e qualquer alteração necessária na execução do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

6.1 - A INSTITUIÇÃO apresentará como contrapartida ao presente convênio a execução do Plano de Trabalho, ou seja, o serviço de confecção e distribuição de 4.482 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois) unidades de Carteiras de Identificação Estudantil - CIE aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

6.2 - Para comprovação do serviço a INSTITUIÇÃO

entregará a relação com as assinaturas dos alunos comprovando o recebimento da CIE.

6.3 - Este Termo de Convênio, não implicará em responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária ou de qualquer natureza administrativa entre as partes convenientes, devendo somente ser utilizado de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

CLAUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 7.1 - A entidade prestará contas ao MUNICIPIO nos modelos das instituições específicas da Resolução n.º 004/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo de até trinta (30) dias após a liberação da parcela.

7.2 - A prestação de contas deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, que após análise do cumprimento do Plano de Trabalho, submeterá oficialmente à apreciação final da Controladoria Geral do Município.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGENCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO

8.1 - O prazo de vigência do presente convênio é de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo correspondente, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.2 - As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, ou considerá-lo rescindido, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, relativas às atividades em execução.

8.3 - Na hipótese do item 8.1, a INSTITUIÇÃO deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação de denuncia ou rescisão, a prestação de contas correspondente dos recursos recebidos, acompanhada de relatório descritivo das ações e atividades até então desenvolvidos.

8.4 - Constitui motivo para rescisão do presente convênio o descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições pactuadas, particularmente a constatação da inexecução do seu objeto.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO O MUNICIPIO providenciará à sua conta, a publicação resumida do instrumento de convênio no Jornal Oficial de Mossoró - JOM como instrumento de transparência e eficácia.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Mossoró/RN, 23 de julho de 2013.

PELO MUNICIPIO: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PELA INSTITUIÇÃO: WENDER DUARTE MAIA Presidente

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICIPIO DE MOSSORÓ e a ASSOCIAÇÃO NORDESTINA DOS ESTUDANTES - ANE, para os fins que especifica.

O MUNICIPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, Senhora CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Lígia Maria do Rego Costa, nº 12, bairro Nova Betânia, nesta cidade de Mossoró/RN, cadastrada no RG sob o nº 847.777 - ITEP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 465.197.424-49, doravante denominada simplesmente MUNICIPIO e a UNIÃO NORTEOGRANDENSE DOS ESTUDANTES - URNE, instituição de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.797/0005-80, com sede a rua Alfredo Fernandes, nº 270, Centro, Mossoró/RN, CEP 59600-210, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor ROMUALDO TEIXEIRA COSME, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na rua Genésio Xavier Rebouças, nº 557, Planalto 13 de Maio, nesta cidade de Mossoró/RN, cadastrado no RG sob o nº 002.089.762 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 079.671.614-59 doravante denominada INSTITUIÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA GESTÃO DO CONVÊNIO

1.1 - O presente Termo de Convênio tem por objeto estabelecer relações de mútua cooperação entre o MUNICIPIO e a INSTITUIÇÃO, para permissão, confecção e distribuição de Carteira de Identificação Estudantil - CIE aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

1.2 - O titular da Secretaria Municipal de Educação e

Desporto é responsável pela gestão deste Convênio, podendo nomear, mediante portaria, um gestor executivo.

1.3 - Compete à gestão do Convênio, zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, responsabilizar-se pela renovação, quando for o caso, deste Termo em tempo hábil e ser o órgão articulador do MUNICIPIO com a INSTITUIÇÃO nas questões relativas à execução e conclusão deste Convênio.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PREVISÃO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O presente Convênio é celebrado nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Orçamentária Anual n.º 2.976/2012, Lei Federal nº 8.666/93; art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN e o art. 20 da Resolução 004/2013 do TCE/RN de 31/01/2013 e demais exigências legais.

2.2 - As despesas com execução deste Convênio, cobertas com o Orçamento Público Municipal, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró; Unidade Orçamentária: 07.101 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Ação - Projeto/Atividade: 2320 - Aquisição e Expedição do Documento de Identificação Estudantil;

Elemento de Despesa: 3350.41 - Contribuições Fonte: 111 - Receita de Impostos Vinculados a Educação

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO DESEMBOLSO

3.1 - O valor do presente convênio é de R\$ 77.565,00 (setenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

3.2 - O valor a ser repassado pelo MUNICIPIO a INSTITUIÇÃO, em conta bancária específica para o presente Convênio, é de R\$ 77.565,00 (setenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais). Como contrapartida a execução do Plano de Trabalho, ou seja, o serviço de confecção e distribuição de 5.171 (cinco mil, cento e setenta e um) unidades de Carteiras de Identificação Estudantil - CIE aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

3.3 - A INSTITUIÇÃO deverá no prazo de 72 horas após a assinatura deste Convênio, informar à Secretaria Municipal da Educação e Desporto os dados relativos à conta bancária aberta especificamente para movimentar os recursos definidos no item 3.1.

3.4 - Os recursos financeiros repassados somente serão movimentados na conta bancária específica cuja prestação de contas far-se-á de acordo com o item 7 deste Convênio.

3.5 - Ficará suspenso o repasse de recursos até que se informe a conta bancária específica.

3.6 - O encargo da aplicação do Proponente do Convênio deve estar em conformidade ao art. 116, § 1º e 4º, da lei federal n. 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

4.1 - Transferir a INSTITUIÇÃO a quantia de R\$ 77.565,00 (setenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais), em parcela única pelo serviço prestado, conforme cronograma de desembolso no anexo do plano de aplicação.

4.2 - Depositar o valor do item 4.1 na conta bancária de que trata o item 3, durante o período de vigência do presente convênio.

4.3 - Acompanhar as ações a serem desenvolvidas pela INSTITUIÇÃO, de acordo com o Plano de Aplicação.

4.4 - Analisar a prestação de contas e atestar a correta aplicação dos recursos.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

5.1 - Movimentar os recursos financeiros de que trata o item 3, exclusivamente na conta bancária específica deste convênio;

5.2 - Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações contempladas no Plano de Aplicação, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

5.3 - Prestar conta do presente convênio, em duas vias, no prazo de trinta (30) dias após a liberação da parcela única, conforme orientação do MUNICIPIO; e Resolução nº 004/2013 do Tribunal de Contas do Estado.

5.4 - Colaborar com os serviços do MUNICIPIO para cumprimento dos itens 4.3 e 4.4;

5.5 - Devolver ao MUNICIPIO o valor transferido, devidamente corrigido desde a data da liberação, em caso de não cumprimento de suas obrigações, ou as cumprir em desacordo com o estipulado neste instrumento, ou quando os recursos forem aplicados em finalidade diversa ao Plano de Aplicação;

5.6 - Devolver ao MUNICIPIO os valores não empregados, na hipótese do item 4.1;

5.7 - Devolver ao MUNICIPIO saldo de recursos porventura existentes no final da vigência deste Convênio;

5.7 - Devolver os valores liberados corrigidos monetariamente acrescidos de multa no valor de 20% (vinte por cento), em caso de descumprimento das obrigações.

5.8 - Submeter antecipadamente a Secretaria Municipal de Educação e Desporto toda e qualquer alteração necessária na execução do Plano de Trabalho aprovado.

CLAUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

6.1 - A INSTITUIÇÃO apresentará como contrapartida ao presente convênio a execução do Plano de

Trabalho, ou seja, o serviço de confecção e distribuição de 5.171 (cinco mil cento e setenta e um) unidades de Carteiras de Identificação Estudantil - CIE aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

6.2 - Para comprovação do serviço a INSTITUIÇÃO entregará a relação com as assinaturas dos alunos comprovando o recebimento da CIE.

6.3 - Este Termo de Convênio, não implicará em responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária ou de qualquer natureza administrativa entre as partes convenientes, devendo somente ser utilizado de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

CLAUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 7.1 - A entidade prestará contas ao MUNICIPIO nos modelos das instituições específicas da Resolução n.º 004/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo de até trinta (30) dias após a liberação da parcela.

7.2 - A prestação de contas deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, que após análise do cumprimento do Plano de Trabalho submeterá oficialmente para apreciação final da Controladoria Geral do Município.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGENCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO

8.1 - O prazo de vigência do presente convênio é de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo correspondente, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.2 - As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, ou considerá-lo rescindido, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, relativas às atividades em execução.

8.3 - Na hipótese do item 8.1, a INSTITUIÇÃO deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação de denuncia ou rescisão, a prestação de contas correspondente dos recursos recebidos, acompanhada de relatório descritivo das ações e atividades até então desenvolvidos.

8.4 - Constitui motivo para rescisão do presente convênio o descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições pactuadas, particularmente a constatação da inexecução do seu objeto.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO O MUNICIPIO providenciará à sua conta, a publicação resumida do instrumento de convênio no Jornal Oficial de Mossoró - JOM como instrumento de transparência e eficácia.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Mossoró/RN, 23 de julho de 2013. PELO MUNICIPIO:

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO Prefeita

PELA INSTITUIÇÃO: ROMUALDO TEIXEIRA COSME Presidente da URNE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO EM 07/06/2013 - REFERENTE AO CONVITE 088/2013- SUDER.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO EM 07/06/2013 - CONVITE 088/2012 - SUDER QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL /SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA PERCOL POTIGUAL EMP. E COMÉRCIO LTDA. para inclusão da Fonte: 102 - Royalties Petróleo e Gás Natural, com base no disposto no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, para a prestação dos serviços manutenções nas Adutoras das Comunidades Piquiri, Passagem de Pedra, Sussuarana, Melancias, Pedra Branca, Jucuri, Barrinha e Do Carmo (...),na zona rural desta cidade.

Assina pela contratada: MARIA DE LOURDES AIRES FERNANDES

Assina pela contratante: CLÁUDIA REGINA FREIRE

DE AZEVEDO

Data do Apostilamento: 10/09/2013.
ADITIVO 001 (PRAZO) - REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 01/2013- SESUTRA.
CONTRATO FIRMADO EM 30/04/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 3ª. (terceira) célula do Aterro Sanitário nesta cidade.
PRAZO VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
PERÍODO: 30/08/2013 à 30/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2013.
LOCADOR: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação – CPL 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.164 2013 de 11 de julho, publicada em 12 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a realização dos seguintes certames:

**TOMADA DE PREÇO Nº 016/2013-SMS.
PROCESSO Nº. 585/2013.**
OBJETO: A contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia de reforma nas instalações do Centro Especializado de Odontologia-CEO, localizado à Praça Bento Praxedes.
DATA/LOCAL: 03.10.2013 - DIRETORIA DE COMPRAS.
HORÁRIO: 08H00MIN.

O Edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 11 de setembro de 2013.

Maria Euda Medeiros da Silva Rêgo
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação – CPL 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.164 2013 de 11 de julho, publicada em 12 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a realização dos seguintes certames:

**TOMADA DE PREÇO Nº 018/2013-SMED.
PROCESSO Nº. 676./2013.**

OBJETO: A contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a reforma e ampliação da Escola Municipal Nono Rosado, localizado na Alameda das Imburanas – Ulrick Graff – Mossoró/RN, a fim de disponibilizar a população em espaço físico de qualidade para o desenvolvimento das atividades escolares, conforme Projeto Executivo anexo.
DATA/LOCAL: 02.10.2013 - DIRETORIA DE COMPRAS.
HORÁRIO: 08H00MIN.

O Edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 11 de setembro de 2013.

Maria Euda Medeiros da Silva Rêgo
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação – CPL 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.164 2013 de 11 de julho, publicada em 12 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a realização dos seguintes certames:

**TOMADA DE PREÇO Nº 019/2013-SMED.
PROCESSO Nº.677/2013.**
A contratação de empresa especializada em edificações construção civil, para a Construção de Unidade de Educação Infantil Eva Maria Dantas, para atender a demanda dos alunos do bairro Quixabeirinha, município de Mossoró/RN, como também disponibilizar a população um espaço físico de qualidade para o

desenvolvimento das atividades escolares, conforme Projeto Executivo anexo
DATA/LOCAL: 01.10.2013 - DIRETORIA DE COMPRAS.
HORÁRIO: 08H00MIN.

O Edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 11 de setembro de 2013.

Maria Euda Medeiros da Silva Rêgo
Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 656/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 917/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró
Contratação por inexigibilidade do Sr. DIEGO NUNES, CPF: 050.774.734-80, RG: 1.852.612, PIS nº 1682808135-9, residente à Rua: Delfim Moreira, 931 – Bom Jardim – Mossoró/RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Sacolão Musical, no dia 24 de agosto de 2013, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais).
Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Mossoró 29 de agosto de 2013
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO.

ADITIVO 004(PRAZO) - REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2012-GEED-CONTRATO FIRMADO EM 23.08.2012
Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de Unidade Escolar composta com 05 (cinco) salas de aula, localizado na Comunidade Rural do Piquiri, Mossoró/RN.
PRAZO DE VIGENCIA :60 Dias
PERÍODO: 23.08.2013. A 23.10.2013
Data da assinatura: 28/03/2013
DATA DA ASSINATURA: 12.08.2013
EMPRESA: SOARES & QUEIROZ CONSTRUÇÕES.SERV.E MANUTENÇÕES LTDA
ASSINA PELA CONTRATADO: . FRANCISCO SOARES DE PAIVA
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
PREFEITA

WELLINGTON DE CARVALHO COSTA FILHO
VICE-PREFEITO

EDNA PAIVA DE SOUZA
OFICIAL DE ATOS E EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
JULIERME CLEITON NOGUEIRA TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
DIRETOR EXECUTIVO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR